

PPRA

**Programa de Prevenção dos
Riscos Ambientais**



**SINERGIA**
MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO

PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais

Empregador:	Associação Dos Municípios Do Extremo Sul Catarinense (Grau de Risco: 1)	CNPJ:	83.871.210/0001-82
Endereço:	Avenida XV De Novembro, 911, Centro Civico, 88905-112, Araranguá, Santa Catarina	Telefone:	4835213868
Autor:	Marcos Roberto da Silva Campolino / NIS: 267.06409.05-5 / RMTE: SC 0031224	Início:	01/05/2019
Coordenador:	Arlindo Rocha / NIS: 121.98908.04-4	Renovação:	01/03/2020
Responsáveis Ambientais:	Geraldo Jorge Mayer Martins, Marcos Roberto da Silva Campolino		

1 – INTRODUÇÃO E OBJETIVOS

2 – RESPONSABILIDADES

2.1 – Do Empregador

2.2 – Do Empregado

3 – DOCUMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS REGISTROS

4 – TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES

5 – INVESTIGAÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO

6 – PERIODICIDADE E FORMA DE AVALIAÇÃO DO PPRA

7 – CONCEITOS TÉCNICOS

8 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1 – EPC - Equipamento de Proteção Coletiva

8.2 – EPI - Equipamento de Proteção Individual

8.3 – Seleção do EPI

8.4 – Certificação

8.5 – Declaração de Recebimento de EPI

9 – AMBIENTES E FATORES DE RISCO

10 – QUANTO AOS AGENTES ERGONÔMICOS

11 – CRONOGRAMA DE AÇÕES

12 – DIVULGAÇÃO DO PPRA

13 – ANEXO

14 – GARANTIA DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS

15 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

1 – INTRODUÇÃO E OBJETIVOS

O Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA – visa preservar a saúde e a integridade física dos funcionários, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e conseqüente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.

O Documento Base tem o objetivo de resumir o conjunto das principais etapas relativas ao gerenciamento dos riscos ambientais que possam afetar a saúde e a integridade física dos funcionários, bem como apresentar e documentar o conteúdo do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, em seu âmbito geral.

O programa de prevenção de riscos ambientais inclui:

- Indicação de providências quanto à eliminação ou minimização na maior extensão possível dos riscos ambientais;
- Condução de avaliações periódicas para detectar, eliminar e controlar riscos à saúde e segurança, assim como condições e práticas de trabalho inseguras, para estar em conformidade com a Lei;
- Indicação dos treinamentos para todos os empregados em práticas adequadas de saúde e segurança;
- Desenvolvimento e execução de regras de saúde e segurança, e a exigência que os empregados cooperem no cumprimento dessas regras como condição de emprego;
- Investigação imediata e completa de todo acidente ou doença ocupacional para encontrar a causa e corrigir o problema de forma que não ocorra novamente;
- Participação dos funcionários no reconhecimento dos riscos e proposição de medidas preventivas;

2 – RESPONSABILIDADES

2.1 – Do Empregador

- Responsabilizar-se pela implementação e garantia da continuidade do PPRA, a fim de cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre saúde ocupacional e segurança do trabalhador;
- As atividades serão desenvolvidas por funcionários designados pelo coordenador para o desempenho das tarefas específicas deste programa sob sua orientação;
- Responsabilizar-se em adotar e usar medidas de proteção coletivas e individuais de proteção ao trabalhador de natureza preventiva e corretiva;
- Responsabilizar-se pela implementação de procedimentos de punição cabíveis aos empregados por descumprimento dos itens de segurança e saúde ocupacional, incluindo os enquadrado sem insubordinação, negligência, imperícia e imprudência., conforme previsto na CLT artº 482 e NR 1;
- Incluir nos contratos, quando contratar empresas para a execução de serviços de qualquer natureza. Cláusulas relativa à saúde ocupacional e segurança, as quais a contratada devem adotar e cumprir;
- Responsabilizar-se pelo fornecimento gratuito de EPI - Equipamentos de Proteção Individual aos empregados, sempre que for inviável a adoção de EPC - Equipamento de Proteção Coletiva contra acidentes e doenças profissionais;
- Responsabilizar-se em realizar os treinamentos em saúde ocupacional e segurança, gratuitamente a todos trabalhadores;
- Responsabilizar-se pela implementação de procedimentos de auditoria para o cumprimento do PPRA em todos os locais de trabalho, equipamentos, tarefas, mão de obra própria e de contratadas, visitantes etc..
- Incentivar oferecendo prêmios para as sugestões dos empregados com a finalidade de melhorar as condições de segurança.
- Os dados coletados deverão ser mantidos arquivados na empresa, durante no mínimo 20 (vinte) anos, constituindo-se no banco de dados com o histórico administrativo e técnico do desenvolvimento do PPRA, conforme item 9.3.8 da NR-9.
- Providenciar a aquisição dos EPI Equipamentos de Proteção Individual recomendados neste programa.

2.2 – Do Empregado

- Cumprir a legislação trabalhista aplicável à prevenção de acidentes e o conteúdo do PPRA adotado pela empresa;
- Usar o EPI – Equipamento de Proteção Individual fornecido pela empresa, para uso específico, conservando-o e respondendo pela sua guarda;
- Cumprir e acatar as Normas Internas da empresa;
- Obedecer as placas de sinalizações de segurança, sejam elas de orientação, atenção, alerta ou de proibição;
- Comparecer quando convocado ao serviço médico ocupacional e submeter-se aos exames médicos, periódicos, semestrais, anuais e aqueles de investigação;
- Comparecer quando convocado pela empresa à treinamentos, cursos, entrevistas, palestras, reuniões etc;

PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais

Av. Municipal SC 285, 2135, Cidade Alta - Turvo/SC – CNPJ: 14.895.208/0001-20

Telefone: (48) 3525-1013 / (48) 99822-0155 / E-mail: seguranca@sinergiasc.com.br

- Cumprir as orientações, ordens e instruções sobre saúde ocupacional e segurança, proferidas e/ ou emanadas pelos superiores no setor de trabalho, pelos instrutores dos treinamentos e cursos do qual participou, e pela administração da empresa;
- Na ocorrência de riscos ambientais nos locais de trabalho, que coloquem em situação de grave e iminente risco, um ou mais trabalhadores, comunicar o fato ao superior hierárquico direto, para as devidas providencias, a fim de garantir que as atividades sejam imediatamente interrompidas;
- Acatar as punições estabelecidas pela empresa, por recusa injustificada da execução dos itens acima detalhados.

3 – DOCUMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS REGISTROS

Todos os documentos relativos ao PPRA estarão arquivados no setor administrativo e deverão estar sempre acessíveis aos designado de CIPA, aos funcionários ou seus representantes e aos órgãos de fiscalização.

Os seguintes documentos deverão estar arquivados:

- Documento base do PPRA
- Relatório Técnico de Identificação e Avaliação dos Riscos Ambientais (PPRA)
- Planejamento anual
- Relatórios de investigação de acidentes
- Relatório de inspeções internas
- Registro dos treinamentos recebidos
- Relatórios de avaliações ambientais
- Registro de divulgação do PPRA
- Cada setor deverá ter à sua disposição, os procedimentos escritos específicos sobre segurança e saúde

4 – TREINAMENTO DOS EMPREGADOS

Todos os funcionários deverão receber treinamento conforme Norma Regulamentadora 01(um) onde diz que os fatores de risco bem como as medidas preventivas devem ser comunicadas ao trabalhador.

Dependendo da função a ser executadas a treinamentos específicos, por exemplo: atividade com exposição a líquidos inflamáveis é necessário o treinamento da NR20; atividades com movimentação de cargas é necessário treinamento da NR11; atividade em altura é necessário treinamento NR35. Estes treinamentos devem ser ministrados por profissional de segurança do trabalho com proficiência no assunto.

Será ministrado treinamento no mínimo:

- Para os novos empregados;
- Para atribuições de novas tarefas;
- Quando novas substâncias, processos, procedimentos ou equipamentos forem introduzidos no local de trabalho;
- Quando um novo Equipamento de Proteção Individual for usado;
- Quando estes treinamentos necessitarem de reciclagem, conforme exigência da NR.

5 – INVESTIGAÇÃO DE ACIDENTE

Caso ocorra um acidente ou quase acidente é necessário que seja realizada uma investigação a fim de evitar que este evento se repita.

A investigação deverá responder às seguintes perguntas:

O que aconteceu?

- Porque o incidente aconteceu (identificar as causas);
- O que deve ser feito para se evitar ocorrências semelhantes no futuro?
- Que medidas corretivas foram tomadas nos últimos tempos?

Após a investigação deverá ser elaborado um relatório sintético, o qual será comunicado à Diretoria da empresa para as providências necessárias.

6 – PERIODICIDADE E FORMA DE AVALIAÇÃO DO PPRA

O acompanhamento do programa deve ser feito pelo coordenador que promoverá pelo menos uma reunião geral a cada seis meses com todos os funcionários a quem delegou competência para o desempenho de atividades específicas do programa, com o objetivo de fazer os ajustes necessários no planejamento anual.

Pelo menos uma vez por ano deverá ser feita uma avaliação do programa, por profissional competente em Segurança e Higiene do Trabalho, podendo ser da própria empresa ou contratado especificamente para este fim. Após a avaliação será feita uma reunião anual com todos os envolvidos no programa para avaliar os resultados, rever as metas do programa, determinar prioridades para ações futuras e estabelecer os objetivos para o ano seguinte.

7 – CONCEITOS TÉCNICOS

Para efeito da NR-9, consideram-se riscos ambientais os agentes físicos, químicos e biológicos existentes nos ambientes de trabalho que, em função de sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição, são capazes de causar danos à saúde do trabalhador.

Consideram-se agentes físicos as diversas formas de energia a que possam estar expostos os trabalhadores, tais como: ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes, radiações não ionizantes, bem como o infra-som e o ultra-som.

Consideram-se agentes químicos as substâncias, compostos ou produtos que possam penetrar no organismo pela via respiratória, nas formas de poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases ou vapores, ou que, pela natureza da atividade de exposição, possam ter contato ou ser absorvido pelo organismo através da pele ou por ingestão.

Consideram-se agentes biológicos as bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros.

8 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1 EPC - Equipamento de Proteção Coletiva

EPC - Equipamento de Proteção Coletiva é todo equipamento de uso coletivo destinado a evitar acidentes e o aparecimento de doenças ocupacionais. Como o próprio nome descreve é um equipamento destinado a proteger mais de uma pessoa ao mesmo tempo, em alguns casos podem proteger várias pessoas ao mesmo tempo. Em geral os EPC são mais eficientes do que o EPI e ainda tem a vantagem de não fornecer incômodo ao trabalhador

Para eliminação ou diminuição da ação dos agentes nocivos à saúde do trabalhador e melhorar as condições ambientais, deverá ser priorizado a implantação de Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC. O uso de EPI deverá ser utilizado quando não tiver êxito com o uso da proteção coletiva.

Exemplos: enclausuramento acústico de fontes de ruído, ventilação dos locais de trabalho, proteção de partes móveis de máquinas e equipamentos, sinalização de segurança, cabine de segurança biológica, capelas químicas, cabine para manipulação de radioisótopos, extintores de incêndio, dentre outros.

8.2 EPI - Equipamento de Proteção Individual

É considerado Equipamento de Proteção Individual todo acessório ou produto de uso individual utilizado pelo trabalhador que tem como finalidade protegê-lo de riscos ou ameaças à segurança e à saúde. Os EPIs incluem itens como: óculos de proteção, protetores auriculares, abafadores de som, máscaras, capacetes, luvas, cintos de segurança, protetor solar entre outros acessórios de proteção.

A Empresa que não fornecer o EPI - (Equipamento de Proteção Individual), necessário para proteção de seus funcionários, poderá ser autuada pelo MTE. Mesmo fornecendo-o, ela poderá ser autuada se o funcionário não fizer uso do EPI. O uso dos EPI's fornecidos é obrigatório e a resistência a seu uso é passível de punições que podem culminar com demissão por justa causa (Artº 482 da C.L.T.).

A Lei cria a obrigação, mas dá meios para impor o uso aos funcionários.

8.3 – Seleção do EPI.

A seleção do EPI deve ser feita em função de sua necessidade, observando-se se possui certificação (obrigatória), a sua eficiência, o seu conforto e o seu custo; , nessa ordem. Feita a escolha, o EPI deve ser padronizado no estoque. Qualquer mudança, quanto ao modelo (eficiência, conforto e custo) ou fabricante, deve ser precedida de testes técnicos que justifique tal mudança.

8.4 – Certificação (Fabricante)

A legislação em vigor exige que o EPI seja certificado pelo MTE. Assim sendo, o CA - (Certificado de Aprovação) para cada EPI que for utilizado é obrigatório. Ao comprar o EPI, a empresa deve exigir do fornecedor, cópia do respectivo CA. A comprovação pode ser exigida pela fiscalização e é aconselhável tê-lo à mão, para apresentação sempre que solicitado.

8.5 – Declaração de Recebimento de EPI

Ao fornecer EPI o funcionário, deve-se fazer o lançamento correspondente na declaração de recebimento de EPI. Trata-se de uma ficha individual, composta de um termo de responsabilidade que deve ser assinado pelo funcionário e campos para sua identificação e lançamento de entregas e devoluções. Essa ficha deve ser mantida atualizada e assinada, linha a linha, pelo usuário/ beneficiário. Essas fichas, não só comprovam a cessão dos equipamentos necessários pela empresa, como lastreiam a defesa em processos trabalhistas que visam indenizações, por perda funcional motivadas pelo não uso do EPI.

Obrigações do Empregador

- a) adquirir o EPI adequado ao risco de cada atividade;
- b) exigir seu uso;
- c) fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho;
- d) orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado, guarda e conservação
- e) substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
- f) responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica; e,
- g) comunicar ao MTE qualquer irregularidade observada.
- h) registrar o seu fornecimento ao trabalhador, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico.
(Inserida pela Portaria SIT n.º 107, de 25 de Setembro de 2009)

Obrigações dos Empregados

- a) usar o EPI, utilizando-o apenas para a finalidade a que se destina;
- b) responsabilizar-se pela guarda e conservação;
- c) comunicar ao empregador qualquer alteração que o torne impróprio para uso; e,
- d) cumprir as determinações do empregador sobre o uso adequado.

9 – AMBIENTES E FATORES DE RISCO

AMBIENTES LEVANTADOS (5)

Abaixo estão listados todos os ambientes analisados durante a confecção deste documento onde os colaboradores desta empresa exercerão suas atividades.

Ambiente: Assessoria	Local: Estabelecimento (matriz ou filial) do Próprio Empregador
Descrição do Ambiente: O ambiente possui área de aproximadamente 12 m ² com pé direito de aproximadamente 3 metros. Possui paredes em alvenaria e piso em cerâmica. Ventilação por ar condicionado. A Iluminação é complementada com lâmpadas de led. A cobertura em laje. Possui 01 janelas.	
Ambiente: Contabilidade	Local: Estabelecimento (matriz ou filial) do Próprio Empregador
Descrição do Ambiente: O ambiente possui área de aproximadamente 12 m ² com pé direito de aproximadamente 3 metros. Possui paredes em alvenaria e piso em cerâmica. Ventilação por ar condicionado. A Iluminação é complementada com lâmpadas de led. A cobertura em laje. Possui 01 janelas.	
Ambiente: Gerência	Local: Estabelecimento (matriz ou filial) do Próprio Empregador
Descrição do Ambiente: O ambiente possui área de aproximadamente 12 m ² com pé direito de aproximadamente 3 metros. Possui paredes em alvenaria e piso em cerâmica. Ventilação por ar condicionado. A Iluminação é complementada com lâmpadas de led. A cobertura em laje. Possui 01 janelas.	
Ambiente: Movimento Econômico	Local: Estabelecimento (matriz ou filial) do Próprio Empregador
Descrição do Ambiente: O ambiente possui área de aproximadamente 25 m ² com pé direito de aproximadamente 3 metros. Possui paredes em alvenaria e piso em cerâmica. Ventilação por ar condicionado. A Iluminação é complementada com lâmpadas de led. A cobertura em laje. Possui 01 janelas.	

Ambiente: Recepção	Local: Estabelecimento (matriz ou filial) do Próprio Empregador
Descrição do Ambiente: O ambiente possui área de aproximadamente 4 m ² com pé direito de aproximadamente 7 metros. Possui paredes em alvenaria e piso em cerâmica. A Iluminação é complementada com lâmpadas de led. A cobertura em laje. Possui 01 janelas.	

SIGLAS PARA A TABELA DE EPIS DOS CARGOS	
EF	O EPI é eficaz na neutralização do risco ao trabalhador?
MP	Foi tentada a implementação de medidas de proteção coletiva, de caráter administrativo ou de organização, optando-se pelo EPI por inviabilidade técnica, insuficiência ou interinidade, ou ainda em caráter complementar ou emergencial?
PV	Foi observado o prazo de validade do Certificado de Aprovação - CA do MTb no momento da compra do EPI?
CF	Foram observadas as condições de funcionamento do EPI ao longo do tempo, conforme especificação técnica do fabricante nacional ou importador, ajustadas às condições de campo?
UI	Foi observado o uso ininterrupto do EPI ao longo do tempo, conforme especificação técnica do fabricante nacional ou importador, ajustadas às condições de campo?
PT	É observada a periodicidade de troca definida pelo fabricante nacional ou importador e/ou programas ambientais, comprovada mediante recibo assinado pelo usuário em época própria?
HG	É observada a higienização conforme orientação do fabricante nacional ou importador?

CARGO CONTADOR CBO: 252210

Ambiente onde o cargo transita: Contabilidade

Funções exercidas: Realizar atividades inerentes à contabilidade na instituição pública; Para tanto, constituir e regularizar, identificar documentos e informações, atender à fiscalização e proceder consultoria; Executar a contabilidade geral, operacionalizar a contabilidade de custos e efetuar contabilidade gerencial; Auxiliar a realizar orçamentos, auxiliar administrar o departamento pessoal e auxiliar a realizar controle patrimonial.

Recomendações de Segurança: Em caso de acidente de trabalho o encarregado do setor deverá ser imediatamente comunicado; caso seja constatada alguma suspeita de doença ocupacional o empregado será submetido a exames para comprovação do nexo-causal; toda e qualquer lesão sofrida durante o dia de trabalho (independentemente de sua gravidade), deve ser COMUNICADA ao Superior no mesmo dia de sua ocorrência; não saia do seu local de trabalho, sem comunicar este fato; evite o uso do telefone com o auxílio do ombro, dando-se prioridade para manter a mão da escrita livre para tal; conservar materiais como grampeadores, furadores, saca-grampo e outros, em bom estado e não acumular materiais e documentos sobre a mesa de trabalho, dando prioridade para a ordem de utilização e resoluções do dia ou do momento; colaborar com as normas de segurança e demonstrar pró-atividade para com as questões de segurança do trabalho; comunicar imediatamente ao serviço de segurança no trabalho ou a CIPA, todo e qualquer acidente ocorrido; é expressamente proibido operar/manusear máquinas ou equipamentos sem a devida autorização que deve ser seguida de conhecimento prévio; nunca tente mexer nas instalações elétricas; é expressamente proibido fumar e portar qualquer coisa que produza chama ou faísca, fora dos locais definidos para tal; utilize de maneira correta os recipientes para resíduos existentes no setor de trabalho; não consuma bebida alcoólica ou qualquer outro tipo de entorpecente; respeite toda e qualquer área sinalizada e/ou isolada.

RISCOS ASSOCIADOS AO CARGO CONTADOR:

Ausência de Fator de Risco - eSocial 09.01.001 - Ausência de Fatores de Risco

Fonte / Trajetória: Não aplicável

Danos: Ausência de fator de risco significativo

Metodologia: Critério Qualitativa.

Exposição: Contínua

CARGO ASSISTENTE SOCIAL CBO: 251605

Ambiente onde o cargo transita: Assessoria

Funções exercidas: Planeja e executa atividades que visam a assegurar o processo de melhoria da qualidade de vida, bem como busca garantir o atendimento das necessidades básicas das classes populares e dos Segmentos sociais mais vulneráveis às crises sócio-econômicas, e outras atividades correlatas. Auxiliar os responsáveis pela assistência social dos municípios da AMESC.

Recomendações de Segurança: Em caso de acidente de trabalho o encarregado do setor deverá ser imediatamente comunicado; caso seja constatada alguma suspeita de doença ocupacional o empregado será submetido a exames para comprovação do nexo-causal; toda e qualquer lesão sofrida durante o dia de trabalho (independentemente de sua gravidade), deve ser COMUNICADA ao Superior no mesmo dia de sua ocorrência; não saia do seu local de trabalho, sem comunicar este fato; comunicar imediatamente ao serviço de segurança no trabalho ou a CIPA, todo e qualquer acidente ocorrido; é expressamente proibido operar/manusear máquinas ou equipamentos sem a devida autorização que deve ser seguida de conhecimento prévio; nunca tente mexer nas instalações elétricas; é expressamente proibido fumar e portar qualquer coisa que produza chama ou faísca, fora dos locais definidos para tal; utilize de maneira correta os recipientes para resíduos existentes no setor de trabalho; não consuma bebida alcoólica ou qualquer outro tipo de entorpecente; respeite toda e qualquer área sinalizada e/ou isolada.

RISCOS ASSOCIADOS AO CARGO ASSISTENTE SOCIAL:

Ausência de Fator de Risco - eSocial 09.01.001 - Ausência de Fatores de Risco

Fonte / Trajetória: Não aplicável

Metodologia: Critério Qualitativa.

Exposição: Contínua

CARGO GERENTE EXECUTIVO CBO: 252305

Ambiente onde o cargo transita: Gerência

Funções exercidas: Coordenar e gerenciar as atividades da AMESC.

Recomendações de Segurança: Em caso de acidente de trabalho o encarregado do setor deverá ser imediatamente comunicado; caso seja constatada alguma suspeita de doença ocupacional o empregado será submetido a exames para comprovação do nexo-causal; toda e qualquer lesão sofrida durante o dia de trabalho (independentemente de sua gravidade), deve ser COMUNICADA ao Superior no mesmo dia de sua ocorrência; não saia do seu local de trabalho, sem comunicar este fato; evite o uso do telefone com o auxílio do ombro, dando-se prioridade para manter a mão da escrita livre para tal; conservar materiais como grampeadores, furadores, saca-grampo e outros, em bom estado e não acumular materiais e documentos sobre a mesa de trabalho, dando prioridade para a ordem de utilização e resoluções do dia ou do momento; colaborar com as normas de segurança e demonstrar pró-atividade para com as questões de segurança do trabalho; comunicar imediatamente ao serviço de segurança no trabalho ou a CIPA, todo e qualquer acidente ocorrido; é expressamente proibido operar/manusear máquinas ou equipamentos sem a devida autorização que deve ser seguida de conhecimento prévio; nunca tente mexer nas instalações elétricas; é expressamente proibido fumar e portar qualquer coisa que produza chama ou faísca, fora dos locais definidos para tal; utilize de maneira correta os recipientes para resíduos existentes no setor de trabalho; não consuma bebida alcoólica ou qualquer outro tipo de entorpecente; respeite toda e qualquer área sinalizada e/ou isolada.

RISCOS ASSOCIADOS AO CARGO GERENTE EXECUTIVO:

Ausência de Fator de Risco - eSocial 09.01.001 - Ausência de Fatores de Risco

Fonte / Trajetória: Não aplicável

Danos: Ausência de fator de risco significativo

Metodologia: Critério Qualitativa.

Exposição: Contínua

CARGO PROGRAMADOR DE SISTEMAS CBO: 317110

Ambiente onde o cargo transita: Movimento Econômico

Funções exercidas: Cuidar do cadastro e do sistema Sisrua.

Recomendações de Segurança: Em caso de acidente de trabalho o encarregado do setor deverá ser imediatamente comunicado; caso seja constatada alguma suspeita de doença ocupacional o empregado será submetido a exames para comprovação do nexo-causal; toda e qualquer lesão sofrida durante o dia de trabalho (independentemente de sua gravidade), deve ser COMUNICADA ao Superior no mesmo dia de sua ocorrência; não saia do seu local de trabalho, sem comunicar este fato; evite o uso do telefone com o auxílio do ombro, dando-se prioridade para manter a mão da escrita livre para tal; conservar materiais como grampeadores, furadores, saca-grampo e outros, em bom estado e não acumular materiais e documentos sobre a mesa de trabalho, dando prioridade para a ordem de utilização e resoluções do dia ou do momento; colaborar com as normas de segurança e demonstrar pró-atividade para com as questões de segurança do trabalho; comunicar imediatamente ao serviço de segurança no trabalho ou a CIPA, todo e qualquer acidente ocorrido; é expressamente proibido operar/manusear máquinas ou equipamentos sem a devida autorização que deve ser seguida de conhecimento prévio; nunca tente mexer nas instalações elétricas; é expressamente proibido fumar e portar qualquer coisa que produza chama ou faísca, fora dos locais definidos para tal; utilize de maneira correta os recipientes para resíduos existentes no setor de trabalho; não consuma bebida alcoólica ou qualquer outro tipo de entorpecente; respeite toda e qualquer área sinalizada e/ou isolada.

RISCOS ASSOCIADOS AO CARGO PROGRAMADOR DE SISTEMAS:

Ausência de Fator de Risco - eSocial 09.01.001 - Ausência de Fatores de Risco

Fonte / Trajetória: Não aplicável

Metodologia: Critério Qualitativa.

Exposição: Contínua

CARGO MOVIMENTO ECONOMICO CBO: 254415

Ambiente onde o cargo transita: Movimento Econômico

Funções exercidas: Analisar dados do faturamento e financeiro; monitorar as entradas e saídas dos insumos; emitir relatórios.

Recomendações de Segurança: Em caso de acidente de trabalho o encarregado do setor deverá ser imediatamente comunicado; caso seja constatada alguma suspeita de doença ocupacional o empregado será submetido a exames para comprovação do nexo-causal; toda e qualquer lesão sofrida durante o dia de trabalho (independentemente de sua gravidade), deve ser COMUNICADA ao Superior no mesmo dia de sua ocorrência; não saia do seu local de trabalho, sem comunicar este fato; evite o uso do telefone com o auxílio do ombro, dando-se prioridade para manter a mão da escrita livre para tal; conservar materiais como grampeadores, furadores, saca-grampo e outros, em bom estado e não acumular materiais e documentos sobre a mesa de trabalho, dando prioridade para a ordem de utilização e resoluções do dia ou do momento; colaborar com as normas de segurança e demonstrar pró-atividade para com as questões de segurança do trabalho; comunicar imediatamente ao serviço de segurança no trabalho ou a CIPA, todo e qualquer acidente ocorrido; é expressamente proibido operar/manusear máquinas ou equipamentos sem a devida autorização que deve ser seguida de conhecimento prévio; nunca tente mexer nas instalações elétricas; é expressamente proibido fumar e portar qualquer coisa que produza chama ou faísca, fora dos locais definidos para

tal; utilize de maneira correta os recipientes para resíduos existentes no setor de trabalho; não consuma bebida alcoólica ou qualquer outro tipo de entorpecente; respeite toda e qualquer área sinalizada e/ou isolada.

RISCOS ASSOCIADOS AO CARGO MOVIMENTO ECONOMICO:

Ausência de Fator de Risco - eSocial 09.01.001 - Ausência de Fatores de Risco

Fonte / Trajetória: Não aplicável

Metodologia: Critério Qualitativa.

Exposição: Contínua

CARGO RECEPCIONISTA/ATENDENTE CBO: 422105

Ambiente onde o cargo transita: Recepção

Funções exercidas: Recepcionar as pessoas e público, direcionando aos locais e ou ao setores; realizar atendimento telefônico; auxiliar quando necessários aos demais setores.

Recomendações de Segurança: Em caso de acidente de trabalho o encarregado do setor deverá ser imediatamente comunicado; caso seja constatada alguma suspeita de doença ocupacional o empregado será submetido a exames para comprovação do nexo-causal; toda e qualquer lesão sofrida durante o dia de trabalho (independentemente de sua gravidade), deve ser COMUNICADA ao Superior no mesmo dia de sua ocorrência; não saia do seu local de trabalho, sem comunicar este fato; comunicar imediatamente ao serviço de segurança no trabalho ou a CIPA, todo e qualquer acidente ocorrido; é expressamente proibido operar/manusear máquinas ou equipamentos sem a devida autorização que deve ser seguida de conhecimento prévio; nunca tente mexer nas instalações elétricas; é expressamente proibido fumar e portar qualquer coisa que produza chama ou faísca, fora dos locais definidos para tal; utilize de maneira correta os recipientes para resíduos existentes no setor de trabalho; não consuma bebida alcoólica ou qualquer outro tipo de entorpecente; respeite toda e qualquer área sinalizada e/ou isolada.

RISCOS ASSOCIADOS AO CARGO RECEPCIONISTA/ATENDENTE:

Ausência de Fator de Risco - eSocial 09.01.001 - Ausência de Fatores de Risco

Fonte / Trajetória: Não aplicável

Metodologia: Critério Qualitativa.

Exposição: Contínua

CARGO FAXINEIRA CBO: 514320

Ambientes onde o cargo transita (5): Assessoria, Contabilidade, Gerência, Movimento Econômico, Recepção

Funções exercidas: Executar serviços de limpeza, varrer, passar pano; conservar vidros e fachadas; limpar banheiros.

Recomendações de Segurança: Utilizar luva impermeável; diluir o produto conforme recomendação na embalagem; não misturá-la com substâncias ácidas, pois ocorrerá reação química dando origem a gases tóxicos. Medidas de primeiros socorros: * Ingestão: Não provoque o vômito. * Pele: Remover as roupas e sapatos contaminados, lavar continuamente a parte afetada com água, por pelo menos 20 minutos. A lavagem pode ser feita com água e sabão; * Inalação: Remover vítima para ambiente com ar fresco, e mantê-la aquecida. Caso haja dificuldade de respirar administrar oxigênio. Se a vítima parar de respirar, administrar respiração artificial; * Olhos: Lavar os olhos com um fluxo direto de água, por pelo menos 20 minutos. Durante a lavagem manter as pálpebras abertas para assegurar completa irrigação dos olhos.

Observações: A água sanitária possui ingredientes que contribuem para o perigo: Hipoclorito de Sódio CAS 7681-52-9 com concentração de 2 – 2,5%. Possui também o Hidróxido de Sódio CAS 1310-73-2 com concentração de 0,1 – 1%.

RISCOS ASSOCIADOS AO CARGO FAXINEIRA:

Hidróxido de sódio - eSocial 02.01.490 - Químicos

Fonte / Trajetória: Higienização e desinfecção dos ambientes (limpeza de banheiros, pias, copa, utensílios domésticos e diversas outras áreas). A água sanitária possui ingredientes que contribuem para o perigo: Hipoclorito de Sódio CAS 7681-52-9 com concentração de 2 – 2,5%. Possui também o Hidróxido de Sódio CAS 1310-73-2 com concentração de 0,1 – 1%.

Danos: Produto fortemente irritante às membranas mucosas e aos olhos; pode produzir queimaduras na boca e pele; Dependendo do estado físico e da duração da exposição, pode afetar o sistema gastrointestinal, mucosas, pele e olhos.

Metodologia: Critério Qualitativa.

Exposição: Intermitente

Outros - eSocial 03.01.999 - Biológicos

Fonte / Trajetória: Limpeza dos sanitário (vaso sanitário e recolhimento do lixo).

Danos: Ausência de fator de risco significativo

Metodologia: Critério Qualitativa.

Exposição: Eventual

EPIS PARA O CARGO FAXINEIRA	Risco	EF	MP	PV	CF	UI	PT	HG
Bota PVC cano longo (CA: 33534)	02.01.490	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Bota PVC (cano curto) (CA: 3535)	02.01.490	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Luva de látex natural (CA: 12895)	02.01.490	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
	03.01.999	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim

CARGO ASSESSOR JURÍDICO EMPRESARIAL CBO: 241010

Ambiente onde o cargo transita: Contabilidade

Funções exercidas: Auxiliar nas atividades jurídicas das atividades da AMESC.

Recomendações de Segurança: Em caso de acidente de trabalho o encarregado do setor deverá ser imediatamente comunicado; caso seja constatada alguma suspeita de doença ocupacional o empregado será submetido a exames para comprovação do nexo-causal; toda e qualquer lesão sofrida durante o dia de trabalho (independentemente de sua gravidade), deve ser COMUNICADA ao Superior no mesmo dia de sua ocorrência; não saia do seu local de trabalho, sem comunicar este fato; comunicar imediatamente ao serviço de segurança no trabalho ou a CIPA, todo e qualquer acidente ocorrido; é expressamente proibido operar/manusear máquinas ou equipamentos sem a devida autorização que deve ser seguida de conhecimento prévio; nunca tente mexer nas instalações elétricas; é expressamente proibido fumar e portar qualquer coisa que produza chama ou faísca, fora dos locais definidos para tal; utilize de maneira correta os recipientes para resíduos existentes no setor de trabalho; não consuma bebida alcoólica ou qualquer outro tipo de entorpecente; respeite toda e qualquer área sinalizada e/ou isolada.

RISCOS ASSOCIADOS AO CARGO ASSESSOR JURÍDICO EMPRESARIAL:

Ausência de Fator de Risco - eSocial 09.01.001 - Ausência de Fatores de Risco

Fonte / Trajetória: Não aplicável

Danos: Ausência de fator de risco significativo

Metodologia: Critério Qualitativa.

Exposição: Contínua

10 – QUANTO AOS RISCOS ERGONÔMICOS

Para avaliar a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, é de responsabilidade da empresa realizar a **Análise Ergonômica do Trabalho**, devendo a mesma abordar, no mínimo, as condições de trabalho, conforme estabelecido na NR-17, visando a perfeita identificação do risco ergonômico e suas correções, após concluída a Análise Ergonômica do Trabalho a mesma deverá ser anexada a este PPRA, e conseqüentemente o PCMSO deverá ser revisado, no intuito de reavaliação dos exames indicados por cargo.

11 – CRONOGRAMA DE AÇÕES

Com base nos fatores de risco identificado e medidas preventivas existentes é elaborado um Cronograma de Ações, na qual a empresa no período indicado assume o compromisso de implementar as medidas sugeridas visando a preservação da saúde e da integridade de seus empregados. O cronograma encontra-se anexado a este programa.

12 – DIVULGAÇÃO DO PPRA

Divulgação do PPRA. visa atender subitem 9.5.2. na qual estabelece que os empregadores deverão informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos.

13 – ANEXOS

No final deste documento seguem informações complementares, podendo estes serem ADENDOS a este programa, quais interagem, complementam e dão suporte e registros dos estudos e ou do acompanhamento sistêmico do programa.

14 – GARANTIA DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS

O acompanhamento e desenvolvimento deste programa deverá ser de responsabilidade do preposto e ou coordenador da empresa, qual deverá implementar as ações e promover as condições e recursos necessários para a execução do planejamento anual, podendo este delegar e ou contratar terceiros para este fim.

COORDENADOR RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

15 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esperamos que este seja útil para a finalidade a que se destina, que as dúvidas sejam encaminhadas aos responsáveis pela elaboração, para os devidos esclarecimentos, e que possíveis sugestões sejam apresentadas para o seu aperfeiçoamento.

Procuramos em nossos trabalhos, optar pela imparcialidade, justificando os resultados e conclusões com a legislação vigente.

Como estabelecida a obrigatoriedade este documento deverá haver renovação anual a partir da data de emissão do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais base - inicial, sob as Penas da Lei nº. 6.514, de 22 de dezembro de 1977, que regulamentou as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, através da Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho. O Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA foi elaborado em cumprimento à legislação vigente, (Portaria nº. 25/94 e da NR-9) qual deverá estar disponível quando solicitado, pelas autoridades fiscalizadoras, por um período de 20 anos.

Ao final, o que esperamos é a satisfação do nosso cliente e que o trabalho seja simples e objetivo, ao alcance de qualquer intelecto, porém correto na linguagem, isento de textos sem significado prático e atendendo em sua plenitude ao propósito a que se destina, preservar a vida e a saúde do trabalhador.

Sinergia Medicina e Segurança do Trabalho



PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais

Av. Municipal SC 285, 2135, Cidade Alta - Turvo/SC – CNPJ: 14.895.208/0001-20

Telefone: (48) 3525-1013 / (48) 99822-0155 / E-mail: seguranca@sinergiasec.com.br

ANEXO

MEDIDA DISCIPLINAR	
Nome:	Setor:
Função:	Data:
Possuía treinamento?:	É reincidência?:
Na conformidade da consolidação das leis do trabalho, fica advertido o colaborador pelas faltas abaixo discriminadas:	
	Não uso de EPI – Equipamento de Proteção Individual
	Remoção de EPC – Equipamento de Proteção Coletiva
	Ignorou os procedimentos de segurança da empresa
Descrição resumida da falta cometida:	
Eu _____,estou ciente de que a reincidência de atos iguais, similares, ou que de qualquer forma que conflitem com as normas de Segurança do Trabalho da empresa, poderei receber penalidades mais graves, podendo, inclusive, receber a aplicação de uma das hipóteses de justa causa previstas pelo artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e a consequente rescisão do contrato de trabalho por justa causa.	

CRONOGRAMA DO PPRA

	mai 19	jun 19	jul 19	ago 19	set 19	out 19	nov 19	dez 19	jan 20	fev 20	mar 20	abr 20
Realizar treinamento sobre ergonomia, abrangendo itens da NR-17 Responsável: Empresa			<input type="checkbox"/>									
Treinamento prevenção de incêndio, no mínimo 10% dos trabalhadores Responsável: Empresa										<input type="checkbox"/>		
Análise global PPRA, PCMSO e LTCAT Responsável: Empresa												<input type="checkbox"/>